



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Vice-presidência  
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP

Ofício n.º 277/2019/NUGEP/VQS

Cuiabá, 14 de outubro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Procurador-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado de Mato Grosso

**Assunto** : Comunica Publicação de acórdão - **TEMA 322/STF**

Senhor Procurador-Geral de Justiça,

Em atenção ao princípio da cooperação, comunico a Vossa Excelência, para que seja informado aos membros do Ministério Público de Mato Grosso, que o **Supremo Tribunal Federal** na sessão do Tribunal Pleno realizada em 25/04/2019,  **julgou o Recurso Extraordinário n. 592891/SP**, vinculado ao **TEMA 322** da repercussão geral, sendo que o **acórdão foi publicado em 20/09/2019**, no DJe/STF n. 204.

A questão submetida a julgamento no TEMA 322 versa sobre:

***Creditamento de IPI na entrada de insumos provenientes da Zona Franca de Manaus.***

Informo que ao final do julgamento foi fixada a seguinte tese:

***Há direito ao creditamento de IPI na entrada de insumos, matéria-prima e material de embalagem adquiridos junto à Zona Franca de Manaus sob o regime de isenção, considerada a previsão de incentivos regionais constante do art. 43, § 2º, III, da Constituição Federal, combinada com o comando do art. 40 do ADCT.***

Para maiores informações, consulte o link da página do STF <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudenciaRepercussao/pesquisarProcesso.asp> temas com determinação de repercussão nacional.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Vice-presidência  
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP

---

Atenciosamente,

**Desa. MARIA HELENA G. PÓVOAS,**  
*Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso*  
*Presidente da Comissão Gestora do NUGEP*